

INTERESSADA: ALEXANDRA CHRISTINE HELENA FRANKLAND

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em São Paulo e exterior

RELATOR : Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 3013/74; CSG; Aprov. em 04/12/74; Comunicado ao Pleno em 11/12/74

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Alexandra Christine Helena Frankland, filha de George Antheny Frankland e de Ema Frankland, Cédula de Identidade RG nº 1.420.959i nascida em 12 de dezembro de 1958, em São Paulo, Capital, residente e domiciliada em São Paulo, SP, à Av. Higienópolis, nº 148, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior e na Escola Graduada de São Paulo, a nível de 1ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 3 séries, no Colégio Internacional de Carabobo, em Valência, Venezuela;

b) em continuação, frequentou a 8ª série, na Escola Graduada de São Paulo;

c) a seguir, frequentou a 1ª série de 2º grau, no ano de 1972/73, na mesma escola.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II-CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior e na Associação Escola Graduada de São Paulo, por Alexandra Christine Helena Frankland, a nível da 1ª série do 2º grau. Convalidam-se a matrícula e os atos escolares feitos na 2ª série de 2º grau, no ano letivo de 1973/74, na Associação Escola Graduada de São Paulo, desde que seja aprovada em exames especiais nas disciplinas: Geografia do Brasil e História do Brasil.

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1974
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente
no exercício da Presidência

São Paulo, 04 de dezembro de 1974
a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator